RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SOBRE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Cotiporã, vimos apresentar Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2022, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra *"l"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pelas Leis Municipais nº 1.339/2003 e 2.873/2021, regulamentada pelo Decreto nº 2.839/2013, tendo sido designados seus membros pelas Portarias nº 8.395/2017 de 09 de maio de 2017 e 8.906/2018 de 19 de junho de 2018.

Quanto ao limite constitucional de aplicação dos recursos em mínimos em ações e serviços públicos de saúde, destacamos:

1. Plano de Saúde Plurianual

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnostico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde.

Tem vigência de 2022 a 2025 e passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.

A proposta de DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES para 2022 no Plano de Saúde Plurianual foram:

Descrição	Descrição da meta	Unidade de Medida	Meta física estimada	Meta física alcançada
Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência a Saúde	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Realizar capacitação aos profissionais.	Servidores capacitados	Servidores	65	40
Renovação da Frota de veículos	Veículos adquirido	Veículos	2	1
Realizar a manutenção predial das unidades de saúde e áreas de apoio.	Patrimônio mantido	Edifícios	4/ano	4
Manutenção das Atividades relativas a Gestão da Saúde	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção da Frota de Veículos	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde	Programas desenvolvidos	Programas	5/ano	5
Garantir a Assistência Farmacêutica.	Comprimidos e fraldas dispensados	Comprim. e Fraldas	2.000.000/ano	2.000.000
Garantir a Assistência em Saúde Bucal.	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde.	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção das Ações de vigilância Sanitária.	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador.	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção das Atividades do SUAS	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1
Manutenção dos Benefícios Eventuais	Famílias atendidas	Famílias	7/ano	1
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	0
Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadas-	Atividade Mantida	Servidor	1/ano	1

tro Único				
Promover Capacitação e Qualificação Profissional	Profissionais capacitados	Profissionais	3/ano	0
Serviços de proteção e atendimento integral às famílias - PAIF	Famílias acompanhadas	Famílias	35/ano	50
Manutenção e aprimoramento na oferta das atividades do FEAS	Famílias acompanhadas	Famílias	95/ano	100
Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Crianças, Adolescentes e Idosos Atendidos	Famílias	100/ano	100
Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Adolescentes	Adolescentes	3/ano	0
Oferta de serviços para Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	Pessoas	20/ano	13
Serviços de acolhimento	Pessoas acolhidas	Pessoas	7/ano	3
Manutenção do COMDICA E FMDCA	Atividade Mantida	Unidade	1/ano	1

2. Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

No âmbito do Município, as metas priorizadas para 2022 na área da saúde foram as seguintes: Manutenção das Atividades relativas a Gestão da Saúde, Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde, Garantir a Assistência Farmacêutica, Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde e Manutenção das Atividades do SUAS.

3. Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde

Os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No caso, ocorreu a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde em 16,21%, como detalha a tabela a seguir:

Recurso	**Descrição da Subfunção**	**Valor**
40	Atenção Básica	R$ 2.379.138.09
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.452.930,54
40	Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 184.252,06
40	Vigilância Sanitária	R$ 41.844,53
40	Vigilância Epidemiológica	R$ 6.076,93
TOTAL		**R$ 4.064.242,15**
(-) Despesas líquidas com Rendimentos ASPS		R$ (59.483,20)
Gasto Constitucional com Saúde (ASPS)		**R$ 4.004.758,53**
Percentual Aplicado em 40 ASPS		**16,21%**

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde, e que se destinem a:

a. Gerenciar ações e programas através da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de controle de gastos, monitoramento, organização de processos de trabalho, gestão de pessoas, recursos, insumos e manutenção da estrutura física.

b. Desenvolver ações de saúde, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, que impacte positivamente na saúde da coletividade.

c. Garantir por meio de um conjunto de ações e serviços de saúde de forma hierarquizada e regionalizada, em articulação com a Atenção Básica por meio do sistema de referência e contrarreferência, a continuidade a assistência a população de acordo com as necessidades de saúde.

d. Realizar ações relativas à vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, e saúde do trabalhador.

4. Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção

do SUS em cada esfera de governo, e no âmbito dos Municípios a direção é exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

	Empenhado
4001 – Outras receitas municipais aplic. em Saúde	R$ 19.243,86
4002 – Alienação de bens Saúde	R$ 106.638,06
4011 – Incentivo Atenção Básica PIES/NAB/OFICIN	R$ 116.668,24
4050 – Farmácia Básica	R$ 40.731,11
4090 – PSF / Núcleo de atenção à saúde da família	R$ 115.086,44
4293 – Aquisição de equipamentos	R$ 39.009,00
4500 – Atenção básica	R$ 1.376.000,72
4501 – Atenção média e alta complex. Amb. E Hosp.	R$ 2.160,00
4502 – Vigilância em Saúde	R$ 52.033,62
4503 – Assistência Farmacêutica	R$ 29.754,91
4504 – Gestão SUS	R$ 0,00
4511 – Custeio Outras Transferências Fundo a Fundo	R$ 62.150,93
Total	**R$ 1.959.476,89**

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

5. Quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964. A Exceção a esse regramento diz respeito à destinação dos recursos ao sistema previdenciário geral ou próprio dos servidores públicos.

Ademais, a receita orçamentária originada da alienação de bens somente poderá ser empregada em despesas de capital (investimentos, inversões financeiras ou transferências de capital) ou, se através de lei local, for autorizada a sua utilização de des-

pesas correntes relacionadas a regime previdenciário geral (INSS) ou próprio dos servidores (RPPS), como, por exemplo, a contribuição previdenciária patronal ou a amortização do passivo atuarial.

Cabe ressaltar, entretanto, que existe restrição quanto à utilização dos haveres da alienação de bens que foram adquiridos com recursos vinculados à Saúde, pois, como regra, os valores oriundos dessas alienações devem ser reaplicados dentro do respectivo órgão/unidade em que o bem estava tombado.

No caso do Município, não houve no ano de 2022 recursos oriundos da alienação de bens provenientes da saúde.

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foram observadas. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Cotiporã, 24 de março de 2023.

GISELE PITOL FALCADE:01965135021

Assinado de forma digital por GISELE PITOL FALCADE:01965135021
Dados: 2023.03.29 10:47:58 -03'00'

Gisele Pitol Falcade
matrícula nº 1067,
Coordenadora da UCCI

RITA GABRIEL:80803121091

Assinado de forma digital por RITA GABRIEL:80803121091
Dados: 2023.03.29 10:47:15 -03'00'

Rita Gabriel
matrícula nº 1099,
Membro da UCCI